



Relatório de Atividade

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL
E IMPORTADORA HERMES S. A.

MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA.

Abril a Agosto de 2019

Licks Associados e Cleverson Neves Advogados, nomeados para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MASSA FALIDA MERKUR EDITORA LTDA., nos autos do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de abril a agosto de 2019.

1) O Processo.....	4
2) A Empresa	5
3) Atividades da Administração Judicial	7
4) Relação de Credores.....	12
5) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	13
6) Análise Financeira.....	14
7) Conclusão	21

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
05/09/2016	Sentença de Falência - art. 99	12.047-12.048
16/03/2017	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	12.230-12.249
06/04/2017	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
09/10/2017	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	14521-14581
25/10/2017	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
26/08/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.169-12.170 / 12.187-12.189
	Arrecadação de Bens - art. 108	13.677-13.746 / 13.831 / 14.157
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	16.032/16.102
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

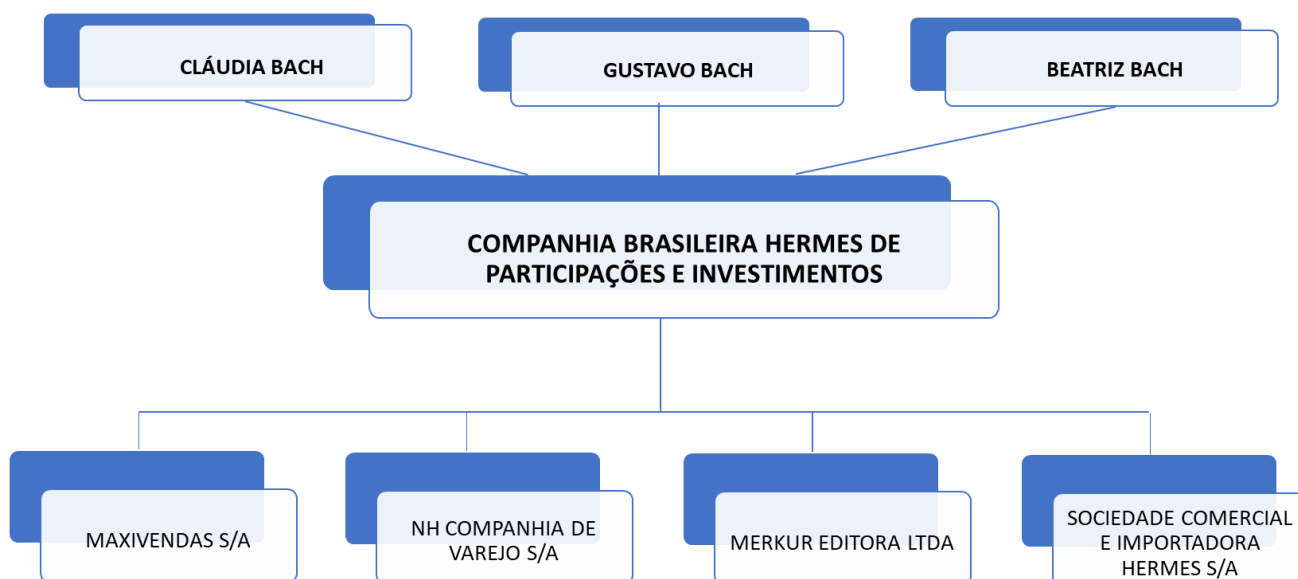
2) A Empresa

- **Histórico**

A SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A foi constituída em 1942 como uma companhia de origem familiar, cuja principal atividade era a venda por reembolso postal.

A MERKUR EDITORA LTDA foi constituída na década de 80, a fim de aprimorar o catálogo onde eram apresentados os produtos ofertados pela Hermes.

- **Estrutura Societária:**



- **Causas da Falência**

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência apresentado pela Administração Judicial demonstrou que em 2003, o Grupo Hermes investiu em uma plataforma online a fim de acompanhar a concorrência no mercado de varejo, onde os produtos eram comercializados pela internet através do website “comprafacil.com”.

ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A partir de 2010 a Sociedade Hermes passou a apresentar resultados negativos, os quais atribuiu ao fato de não conseguir acompanhar os grandes players do mercado de varejo.

Em 18/11/2013 foi protocolado o pedido de Recuperação Judicial, porém, em 26/08/2016 foi proferida a sentença convolvendo o processo em falência em razão do não cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação Judicial.

Ademais, foi constatado no Relatório a existência de crimes falimentares cometidos pelos sócios. Houve sonegação e/ou omissão de informações (art. 171 da Lei 11.101/2005), quando os sócios apresentaram relação de bens diversa da declarada à Receita Federal.

Ocorreu, ainda, omissão de documentação contábil das sociedades falidas pelos sócios (art. 178 da Lei 11.101/2005) e desvio de bens das sociedades (art. 173 da Lei 11.101/2005) configurado pela evidente confusão patrimonial demonstrada em detalhes pela Administração Judicial em outras manifestações.

3) Atividades da Administração Judicial

- **Petições no Processo Principal**

A Administração Judicial manifestou-se nos autos principais pela manutenção da data designada para o leilão do carro de propriedade da Massa Falida, uma vez que foram cumpridos os requisitos legais previstos no art. 142, §1º da Lei 11.101/2005.

Assim, foi realizado o leilão do carro no dia 17/04/2019, e o bem alienado por valor superior ao valor da avaliação.

Ademais, a Administração Judicial apresentou petição contendo proposta de deságio como sugestão para avaliação indireta dos demais bens da Massa Falida, ainda não avaliados.

O juízo falimentar, então, determinou a manifestação do Ministério Público e dos interessados sobre a proposta de avaliação apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que, caso não houvessem impugnações, fosse designado posteriormente o leiloeiro público oficial.

Dessa forma, as petições protocoladas no processo principal nos meses de abril a agosto são:

Data	Petição
05/abr	PETIÇÃO INFORMANDO PUBLICAÇÃO EDITAL LEILÃO
08/abr	AVALIAÇÃO INDIRETA BENS MÓVEIS
03/mai	JUNTADA DE OFÍCIO ANATEL
07/mai	CONCORDÂNCIA AUDIÊNCIA GESTÃO DEMOCRÁTICA
29/mai	INFORMA NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO A REALIZAÇÃO DE ACORDO PARA AQUISIÇÃO DA ESTEIRA NO PROCESSO DE FALÊNCIA

ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

• Manifestações em Processos Apensos

Os falidos interpuseram, em 22/03/2019, o Agravo de Instrumento nº 0015701-35.2019.8.19.0000, em face da decisão do juízo falimentar que, com fundamento no Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência apresentado pela Administração Judicial, decretou a extensão dos efeitos da falência às sociedades COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS e MAXIVENDAS S.A, publicada em 25/03/2019.

O Agravo de Instrumento requeria, além da reforma da decisão, a concessão de efeito suspensivo, o qual foi deferido por decisão do ilustre Des. Relator José Roberto Portugal Compasso proferida em 25/03/2019.

A Administração Judicial, devidamente intimada, apresentou as contrarrazões no prazo legal e aguarda-se a decisão de mérito do agravo de instrumento. Vale destacar que o Ministério Público juntou seu parecer em 24/04/2019 no sentido de conhecer, mas negar provimento ao recurso.

• Manifestações em Habilitações

A Administração Judicial foi intimada e se manifestou nos seguintes pedidos de habilitação e/ou impugnação de créditos:

Nº do Processo	Autor
0044130-43.2018.8.19.0001	ATENTO BRASIL S/A (01)
0036490-52.2019.8.19.0001	DANIELE ARAÚJO PANTALEÃO
0184531-92.2018.8.19.0001	ELDENICE DE CASTRO LEAL
0057599-25.2019.8.19.0001	FABIO RUDOLFO BAEUMLE
0223781-35.2018.8.19.0001	FERNANDO PAZ DE OLIVEIRA
0184974-43.2018.8.19.0001	JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
0276367-83.2017.8.19.0001	JOSELENE CARTAXO DE OLIVEIRA SOTERIO
0049262-18.2017.8.19.0001	JULIANA DE OLIVEIRA ALVES
0031211-85.2019.8.19.0001	LUCAS DO NASCIMENTO CUSTODIO DE SOUSA
0139341-09.2018.8.19.0001	MARCELA LONGO
0013588-08.2018.8.19.0001	MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS
0288064-04.2017.8.19.0001	MARCIO FLAVIO DA SILVA BRITO
0158538-47.2018.8.19.0001	NATASHA VILELA DE ABREU SILVA BERFORD
0179435-96.2018.8.19.0001	NORMA LÚCIA LOPES
0057624-38.2019.8.19.0001	ROSANGELA MARIA DA SILVEIRA CARLOS

ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

0057582-86.2019.8.19.0001	SANDRA MARIA DE MEDEIROS REIS DE SOUZA
0125363-96.2017.8.19.0001	SILVIO CESAR DA SILVA
0104894-92.2018.8.19.0001	SOLANGE MARIA BENEVIDES MOREIA
0027678-55.2018.8.19.0001	TIAGO LICEUMAR PEDRO BARROSO
0057589-78.2019.8.19.0001	VALCILEIDE ALVES MARTINS SOUZA
0232047-11.2018.8.19.0001	WELLINGTON ANTONIO DA SILVA
0177956-68.2018.8.19.0001	WELLINGTON SABINO MENDES
0275623-88.2017.8.19.0001	ATENTO BRASIL S/A (02)
0185882-03.2018.8.19.0001	ADEMIR TEODORO LEITE
0075228-12.2019.8.19.0001	BEATRIX NOGUEIRA DA CUNHA
0270993-86.2017.8.19.0001	BRUNO RODRIGUES GIL
0336103-32.2017.8.19.0001	CARLOS HENRIQUE MARTINS
0102746-45.2017.8.19.0001	CLAUDIO CHIOSINI SANCHES
0158969-81.2018.8.19.0001	CRISTIANE DIAS DA SILVA PALUMBO
0106595-88.2018.8.19.0001	DANILO ROBERTO FLORIANO
0276279-45.2017.8.19.0001	GAIA SILVA E GAEDE ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
0276777-44.2017.8.19.0001	GAZAL, MONTEIRO DE ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
0158723-85.2018.8.19.0001	JANETE PEREIRA PIRES
0271044-97.2017.8.19.0001	JOSE CARLOS RODRIGUES
0158524-63.2018.8.19.0001	JOSIAS BARROSO PINHEIRO DE ANDRADE
0158773-14.2018.8.19.0001	KAREN CRISTINA PIRES
0067296-70.2019.8.19.0001	KRISHNA ZEN JURIATI
0158555-83.2018.8.19.0001	LEANDRO SILVA PEREIRA
0075178-83.2019.8.19.0001	LUCIO DE SOUZA
0362061-88.2015.8.19.0001	MARIA DO SOCORRO DUARTE
0102716-10.2017.8.19.0001	MURILO DOS SANTOS DA SILVA
0159751-88.2018.8.19.0001	PAULO ROBERTO GUEDES ALCOFORADO
0173170-78.2018.8.19.0001	ROBERTO DE SÃO CLEMENTE JUNIOR
0158582-66.2018.8.19.0001	RODRIGO VASCONCELOS MOURA
0027691-54.2018.8.19.0001	SUELI SILVA CARVALHO LIMA
0049314-77.2018.8.19.0001	VANIA CRISTINA DE AMORIM MASSENA
0282482-23.2017.8.19.0001	WHEATON BRASIL VIDROS S/A
0215955-89.2017.8.19.0001	ZULEIDE COSTA LIMA
0103430-93.2019.8.19.0001	PAULO SERGIO MARTINELLI
0016424-85.2018.8.19.0001	CRISTIANO FONSECA FERREIRA
0131474-96.2017.8.19.0001	LEISIMAR FERREIRA CAMPOS MOREIRA
0203053-70.2018.8.19.0001	MARIA DE LOURDES CORDEIRO MANCINI
0241235-28.2018.8.19.0001	ALEXANDRA MATOS DE LEMOS PEREIRA
0158498-65.2018.8.19.0001	CAROLINA ERTHAL MACHADO
0016418-78.2018.8.19.0001	KARINA DE SOUZA DE MACEDO
0016442-09.2018.8.19.0001	DANGELO GOUVEIA DE MACEDO
0106613-12.2018.8.19.0001	JEFERSON VIEIRA DA SILVA

ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

0223806-48.2018.8.19.0001	FATIMA DE BASTOS VIEIRA
0289237-63.2017.8.19.0001	DE ROSA, SIQUEIRA ALMEIDA BARRETO ADVOGADOS
0048264-16.2018.8.19.0001	DANIELE ARAUJO PANTALEÃO
0418291-19.2016.8.19.0001	HILDA CRISTINA PEÇANHA
0063660-33.2018.8.19.0001	ELEMAR COSTA
0158783-58.2018.8.19.0001	VERA REGINA DOS SANTOS SANT'ANNA
0177969-67.2018.8.19.0001	SILVIO MEDEIROS
0159073-73.2018.8.19.0001	JOSE MARCOS VIEIRA
0097462-56.2017.8.19.0001	MARCIO JOSE DA SILVA PEREIRA
0099459-06.2019.8.19.0001	RITA DE CASSIA BONFIM
0063690-68.2018.8.19.0001	GIORDANO MAGALHÃES AFONSO
0031211-85.2019.8.19.0001	LUCAS DO NASCIMENTO CUSTÓDIO DE SOUZA
0220267-11.2017.8.19.0001	DANIEL DA SILVA MARIANO
0215892-64.2017.8.19.0001	GABRIEL GOMES NICOLAU
0159018-25.2018.8.19.0001	CRISTIANE DE PAULA MARCELINO
0215974-95.2017.8.19.0001	ADRIELMA GOMES DE MACEDO
0067090-56.2019.8.19.0001	ANA PAULA MARQUES DOS ANJOS
0003907-14.2019.8.19.0001	ARIANE DE ARAUJO PAIXÃO
0158608-64.2018.8.19.0001	BRUNNA LAURA DE SOUZA DA SILVA
0276866-67.2017.8.19.0001	CARLA CRISTINA CANDIDO VIEIRA
0263748-87.2018.8.19.0001	DAIANA FRANCISCO MORAES
0184531-92.2018.8.19.0001	EDELNICE DE CASTRO LEAL
0143737-92.2019.8.19.0001	GILBERTO SIQUEIRA RAMOS
0056334-27.2015.8.19.0001	LUCIANO ANTUNES LOPES
0215982-72.2017.8.19.0001	LUIZ EDUARDO LOPES JUNIOR
0013561-25.2019.8.19.0001	MARCELO ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS
0158641-54.2018.8.19.0001	MELISSA CECILIA DOURADO MARTINS
0192351-65.2018.8.19.0001	PATRICIA VIANA VARGAS LIMA
0253324-83.2018.8.19.0001	PAULA MARIA DA SILVA PANTOJA
0231706-82.2018.8.19.0001	PIETRO MARIA SILVA ROSSI
0143188-19.2018.8.19.0001	REGINA CÉLIA DE CARVALHO IVANIVICK
0196202-15.2018.8.19.0001	SALLETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
0237897-46.2018.8.19.0001	SUELEN CARDOSO FERREIRA SANTOS
0027778-10.2018.8.19.0001	THIAGO DE PAULA BENEVENTE
0158801-79.2018.8.19.0001	VALDETE DE ARAUJO MOREIRA
0102731-76.2017.8.19.0001	VERONICA FRANCA ALBUQUERQUE CANUTO
0224593-77.2018.8.19.0001	SONALY FERNANDA OLIVEIRA
0236895-41.2018.8.19.0001	MARIA DO CARMO BEZERRA
0031446-52.2019.8.19.0001	DREICE ROCHA DO NASCIMENTO MENDES
0151557-02.2018.8.19.0001	JOICE MACHADO DA SILVA
0223806-48.2018.8.19.0001	FATIMA DE BASTOS VIEIRA
0102874-65.2017.8.19.0001	ANGELO JORGE DE SOUZA ARANTES
0193589-56.2017.8.19.0001	NÉLI RAMOS DE ALMEIDA

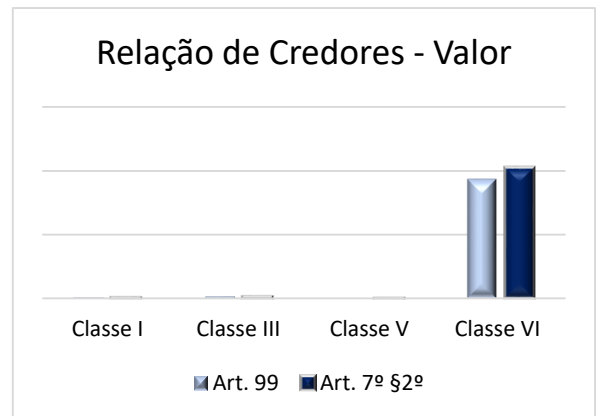
ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

0317416-70.2018.8.19.0001	TEREZINHA FRANCISCA ALVES DA SILVA
0184974-43.2018.8.19.0001	JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
0193048-23.2018.8.19.0001	ZULANY NOBRE
0032925-83.2019.8.19.0001	GAIA SILVA GAEDE E ASSOCIADOS
0015368-17.2018.8.19.0001	CLEONIR SOUZA DE OLIVEIRA
0006008-58.2018.8.19.0001	SUSIANE LEMOS SANTOS
0056091-44.2019.8.19.0001	THIAGO DA SILVA RODRIGUES DOMEQUIS
0276279-45.2017.8.19.0001	GAIA SILVA GAEDE E ASSOCIADOS
0067341-74.2019.8.19.0001	ROBSON DE SOUZA CARNEIRO
0091519-24.2018.8.19.0001	EURIDICE DE MORAES VALERIANO DA SILVA
0159745-81.2018.8.19.0001	TATIANE CRISTINA CINTRA LANES
0315020-23.2018.8.19.0001	JONAS DE CARVALHO WANDERLEY
0216034-68.2017.8.19.0001	SUELI DE SOUZA
0216052-94.2014.8.19.0001	SETE SERVIÇOS DE ENTREGA DE TÍTULOS E ENCOMENDAS LTDA
0255635-47.2018.8.19.0001	BRANDÃO COUTO, WIGDROWITZ E PESSOA ADVOGADOS
0091610-17.2018.8.19.0001	WILLIAN DA SILVA

4) Relação de Credores

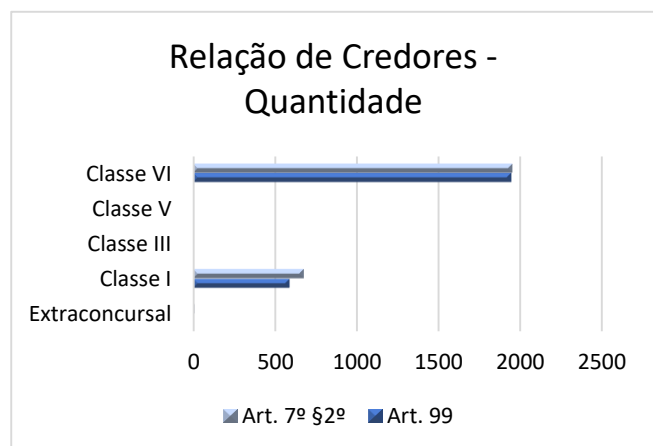
O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, da Lei 11.101/2005 foi publicado em 16/03/2017 e o edital do art. 7º §2º foi publicado em 09/10/2017.

	Art. 99	Art. 7º §2º
Extraconcursal	R\$ 4.507.543,11	R\$ 17.470.044,19
Classe I	R\$ 6.044.328,63	R\$ 6.982.807,81
Classe III	R\$ 14.245.222,95	R\$ 14.245.222,95
Classe V	R\$ 742.700,56	R\$ 742.700,56
Classe VI	R\$ 931.654.532,53	R\$ 1.026.506.681,22



Observa-se que da primeira relação para a segunda aumentou na quantidade de credores extraconcursais, concursais da classe I e classe VI.

	Art. 99	Art. 7º §2º
Extraconcursal	4	6
Classe I	589	676
Classe III	1	1
Classe V	3	3
Classe VI	1945	1950



5) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Ainda não há incidentes de desconsideração da personalidade jurídica interpostos contra as sociedades falidas. A decisão publicada em 25/03/2019 que determinou que a Administração Judicial apresentasse os incidentes foi suspensa em razão da interposição do Agravo de Instrumento nº 0015701-35.2019.8.19.0000.

6) Análise Financeira

a) Análise Financeira de Abril de 2019

A massa falida possui atualmente doze contas judiciais, sendo elas: nº 2500110609378, nº 3400129694579, nº 120011875214, nº 200126704507, nº 600133423538, nº 700128553629, nº 1300106223545, nº 1300106223546, nº 1800120356640, nº 2100125729848, nº 3500119211377 e nº 4900130761026. (ANEXO I).

No mês de março, a Massa Falida obteve de receita um total de R\$7.161,25 (sete mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) em rendimentos das contas judiciais.

O valor total depositado nas contas judiciais da Massa Falida no final de março foi de R\$ 1.903.229,86 (um milhão novecentos e três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE MARÇO DE 2019				
Descrição	Receitas		Despesas	Saldo
Saldo Anterior				R\$ 1.939.032,88
Rendimento - C/J nº 2500110609378	R\$	135,31		
Rendimento - C/J nº 3400129694579	R\$	30,45		
Rendimento - C/J nº 1200118752145	R\$	16,94		
Rendimento - C/J nº 200126704507	R\$	112,65		
Rendimento - C/J nº 600133423538	R\$	0,25		
Rendimento - C/J nº 700128553629	R\$	49,38		
Rendimento - C/J nº 1300106223545	R\$	348,87		
Rendimento - C/J nº 1300106223546	R\$	6.192,36		
Rendimento - C/J nº 1800120356640	R\$	237,36		
Rendimento - C/J nº 2100125729848	R\$	1,28		
Rendimento - C/J nº 3500119211377	R\$	0,28		
Rendimento - C/J nº 4900130761026	R\$	36,12		
Mandado de Pagamento nº 146/6/2019			R\$ 42.964,27	
Fechamento	R\$	7.161,25	R\$ 42.964,27	R\$ 1.903.229,86

O Mandado de Pagamento de R\$ 42.964,27 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) foi utilizado para o pagamento das despesas de manutenção da Massa Falida (ANEXO II), conforme tabela a seguir:

DESPESAS	VALOR
Antonio da Conceição C. Dias - Salário 01/2019	R\$ 2.544,00
Claudio de Araújo Brito - Salário 01/2019	R\$ 4.518,45
Ricardo Paulino Alves - Salário 01/2019	R\$ 5.835,92
Claudia Maria Pereira - Salário 01/2019	R\$ 1.450,00
Reinaldo Franco de Mello - Salário 01/2019	R\$ 1.850,00
Luan Higor M A Brito - Salário 01/2019	R\$ 1.850,00
Willian Silva dos Santos - Salário 01/2019	R\$ 3.904,67
Laelia Ednaci Batista - Salário 01/2019	R\$ 1.450,00
Fetranspor	R\$ 384,40
Instalação dos Aparelhos de Ar Condicionado	R\$ 1.500,00
Antonio da Conceição C. Dias - Salário 02/2019	R\$ 2.544,00
Claudio de Araújo Brito - Salário 02/2019	R\$ 4.518,45
Ricardo Paulino Alves - Salário 02/2019	R\$ 5.868,92
Willian Silva dos Santos - Salário 02/2019	R\$ 3.904,67
Laelia Ednaci Batista - Salário 02/2019	R\$ 1.450,00
Claudia Maria Pereira - Salário 02/2019	R\$ 1.450,00
Reinaldo Franco de Mello - Salário 02/2019	R\$ 1.850,00
Luan Higor M A Brito - Salário 02/2019	R\$ 1.850,00
Fetranspor	R\$ 412,00
TOTAL	R\$ 49.135,48

A diferença de R\$ 6.171,21 (seis mil cento e setenta e um reais e vinte e um centavos), será incluída no próximo mandado de pagamento.

b) Análise Financeira de Maio de 2019

A Massa Falida possui atualmente doze contas judiciais, sendo elas: nº 2500110609378, nº 3400129694579, nº 120011875214, nº 200126704507, nº 600133423538, nº 700128553629, nº 1300106223545, nº 1300106223546, nº

1800120356640, nº 2100125729848, nº 3500119211377 e nº 4900130761026. (ANEXO I).

O valor total depositado nas contas judiciais da Massa Falida, no final de abril, foi de R\$ 1.910.292,37 (um milhão novecentos e dez mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

No mês de abril, a Massa Falida obteve de receita R\$ 7.062,51 (sete mil sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) em rendimentos das contas judiciais, conforme demonstrado tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE ABRIL DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 1.903.229,86
Rendimento - C/J nº 2500110609378	R\$ 42,33		
Rendimento - C/J nº 3400129694579	R\$ 30,42		
Rendimento - C/J nº 1200118752145	R\$ 16,94		
Rendimento - C/J nº 200126704507	R\$ 112,53		
Rendimento - C/J nº 600133423538	R\$ 0,25		
Rendimento - C/J nº 700128553629	R\$ 49,33		
Rendimento - C/J nº 1300106223545	R\$ 348,58		
Rendimento - C/J nº 1300106223546	R\$ 6.187,33		
Rendimento - C/J nº 1800120356640	R\$ 237,16		
Rendimento - C/J nº 2100125729848	R\$ 1,28		
Rendimento - C/J nº 3500119211377	R\$ 0,28		
Rendimento - C/J nº 4900130761026	R\$ 36,08		
Fechamento	R\$ 7.062,51	R\$ -	R\$ 1.910.292,37

Tabela 1: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento referente ao período de abril de 2019.

A Massa Falida obteve R\$ 7.062,51 (sete mil sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) em receita financeira, para o mês de abril de 2019.

O saldo total das contas judiciais são de R\$ 1.910.292,37 (um milhão novecentos e dez mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

c) Análise Financeira de Junho de 2019

A Massa Falida possui atualmente doze contas judiciais, sendo elas: nº 2500110609378, nº 3400129694579, nº 120011875214, nº 200126704507, nº 600133423538, nº 700128553629, nº 1300106223545, nº 1300106223546, nº 1800120356640, nº 2100125729848, nº 3500119211377 e nº 4900130761026. (ANEXO I).

O valor total depositado nas contas judiciais da Massa Falida, no final de maio, foi de R\$ 1.917.396,41 (um milhão novecentos e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

No mês de maio, a Massa Falida, obteve um total de receita de R\$ 7.104,04 (sete mil cento e quatro reais e quatro centavos) em rendimentos das contas judiciais, conforme demonstrado tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE MAIO DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 1.910.292,37
Rendimento - C/J nº 2500110609378	R\$ 42,56		
Rendimento - C/J nº 3400129694579	R\$ 30,60		
Rendimento - C/J nº 1200118752145	R\$ 17,03		
Rendimento - C/J nº 200126704507	R\$ 113,21		
Rendimento - C/J nº 600133423538	R\$ 0,24		
Rendimento - C/J nº 700128553629	R\$ 49,63		
Rendimento - C/J nº 1300106223545	R\$ 350,63		
Rendimento - C/J nº 1300106223546	R\$ 6.223,72		
Rendimento - C/J nº 1800120356640	R\$ 238,56		
Rendimento - C/J nº 2100125729848	R\$ 1,28		
Rendimento - C/J nº 3500119211377	R\$ 0,28		
Rendimento - C/J nº 4900130761026	R\$ 36,30		
Fechamento	R\$ 7.104,04	R\$ -	R\$ 1.917.396,41

Tabela 1: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento referente ao período de maio de 2019.

A Massa Falida obteve R\$ 7.104,04 (sete mil cento e quatro reais e quatro centavos) de rendimento, para o mês de maio de 2019.

O saldo final da conta judicial é de R\$ 1.917.396,41 (um milhão novecentos e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

d) Análise Financeira de Julho de 2019

A massa falida possui atualmente doze contas judiciais, sendo elas: nº 2500110609378, nº 3400129694579, nº 120011875214, nº 200126704507, nº 600133423538, nº 700128553629, nº 1300106223545, nº 1300106223546, nº 1800120356640, nº 2100125729848, nº 3500119211377 e nº 4900130761026. (ANEXO I).

No mês de junho, a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 7.926,52 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) em rendimentos das contas judiciais.

O valor total depositado nas contas judiciais da Massa Falida no final de junho foi de R\$ 1.901.352,57 (um milhão novecentos e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE JUNHO DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 1.917.396,41
Rendimento - C/J nº 2500110609378	R\$ 43,91		
Rendimento - C/J nº 3400129694579	R\$ 30,65		
Rendimento - C/J nº 1200118752145	R\$ 17,07		
Rendimento - C/J nº 200126704507	R\$ 113,41		
Rendimento - C/J nº 600133423538	R\$ 0,25		
Rendimento - C/J nº 700128553629	R\$ 49,70		
Rendimento - C/J nº 1300106223545	R\$ 297,79		
Rendimento - C/J nº 1300106223546	R\$ 6.233,37		
Rendimento - C/J nº 1800120356640	R\$ 238,92		
Rendimento - C/J nº 2100125729848	R\$ 1,29		
Rendimento - C/J nº 3500119211377	R\$ 0,28		
Rendimento - C/J nº 4900130761026	R\$ 36,35		
Depósito	R\$ 863,53		

Mandado de Pagamento nº 146/57/2019

R\$ 23.970,36

Fechamento	R\$ 7.926,52	R\$ 23.970,36	R\$ 1.901.352,57
-------------------	---------------------	----------------------	-------------------------

Tabela 1: Relatório Financeiro

O Mandado de Pagamento de R\$ 23.970,36 (vinte e três mil novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos) foi utilizado para o pagamento das despesas de manutenção da Massa Falida (ANEXO II), conforme tabela a seguir:

DESPESAS	VALOR
Antonio da Conceição C. Dias - Salário 03/2019	R\$ 2.544,00
Claudio de Araújo Brito - Salário 03/2019	R\$ 4.518,45
Ricardo Paulino Alves - Salário 03/2019	R\$ 5.818,92
Willian Silva dos Santos - Salário 03/2019	R\$ 3.904,67
Laelia Ednaci Batista - Salário 03/2019	R\$ 1.450,00
Claudia Maria Pereira - Salário 03/2019	R\$ 1.401,67
Reinaldo Franco de Mello - Salário 03/2019	R\$ 1.850,00
Luan Higor M A Brito - Salário 03/2019	R\$ 1.726,67
Fetranspor	R\$ 412,00
TOTAL	R\$ 23.626,38

A diferença de R\$ 343,98 (trezentos e quarenta e três reais noventa e oito centavos), será comprovada no relatório do próximo mês.

e) Análise Financeira de Agosto de 2019

Atualmente, a Massa Falida possui doze contas judiciais, sendo elas: nº 2500110609378, nº 3400129694579, nº 120011875214, nº 200126704507, nº 600133423538, nº 700128553629, nº 1300106223545, nº 1300106223546, nº 1800120356640, nº 2100125729848, nº 3500119211377 e nº 4900130761026. (ANEXO I).

O saldo final, no mês de julho, das contas judiciais, foi de R\$ 1.908.423,44 (um milhão novecentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

A Massa Falida obteve, em julho, um total de receita de R\$ 7.070,87 (sete mil setenta reais e oitenta e sete centavos) em rendimentos das contas judiciais, conforme demonstrado tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE JULHO DE 2019			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 1.901.352,57
Rendimento - C/J nº 2500110609378	R\$ 46,10		
Rendimento - C/J nº 3400129694579	R\$ 30,84		
Rendimento - C/J nº 1200118752145	R\$ 17,16		
Rendimento - C/J nº 200126704507	R\$ 114,06		
Rendimento - C/J nº 600133423538	R\$ 0,25		
Rendimento - C/J nº 700128553629	R\$ 50,00		
Rendimento - C/J nº 1300106223545	R\$ 263,90		
Rendimento - C/J nº 1300106223546	R\$ 6.270,07		
Rendimento - C/J nº 1800120356640	R\$ 240,34		
Rendimento - C/J nº 2100125729848	R\$ 1,30		
Rendimento - C/J nº 3500119211377	R\$ 0,28		
Rendimento - C/J nº 4900130761026	R\$ 36,57		
Fechamento	R\$ 7.070,87	R\$ -	R\$ 1.908.423,44

Tabela 1: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento referente ao período de julho de 2019.

A Massa Falida obteve R\$ R\$ 7.070,87 (sete mil setenta reais e oitenta e sete centavos) de rendimento, para o mês de julho de 2019.

O saldo final da conta judicial é de R\$ 1.908.423,44 (um milhão novecentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

7) Conclusão

A Administração Judicial protocolou junto ao juízo falimentar o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, III, “e” da Lei 11.101/2005, juntado às fls. 16.027/16.102.

A decisão do juízo falimentar de declarar a extensão dos efeitos da falência às sociedades Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos e à Maxivendas S.A. foi suspensa em razão da interposição do Agravo de Instrumento nº 0015701-35.2019.8.19.0000.

Foram apresentadas as contrarrazões do Agravo de Instrumento e a 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro proferiu acórdão reformando a decisão do MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085